



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 191/97, DE 13 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR DESPESAS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a pagar despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, para participação em audiências em nível estadual e federal dos membros da comissão de proprietários de terras localizadas na área indígena dos municípios de Engenho Velho, Constantina, Três Palmeiras e Ronda Alta.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de divulgação e levantamento completo da área abrangida pela antiga reserva indígena.

Art. 3º - As despesas mencionadas nos artigos anteriores não poderão ultrapassar o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentárias: Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - Assistências Social Geral e Comunitária- Outros Serviços e Encargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 5º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ENGENHO VELHO, aos 13 de maio de 1.997.

ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.